Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA N° 110/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RECURSOS HUMANOS PARA:
"PROJETO JOVEM APRENDIZ POÇO FUNDO"

PREÂMBULO

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.049.886/0001-56, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 110/2026** para o **preenchimento, por prazo determinado, de 01 (uma) vaga para Instrutor de Aprendizagem (Área de Administração)** conforme discriminado no Anexo I, deste edital.

OBSERVAÇÕES
Edital de Seleção para contratação de para o projeto **JOVEM APRENDIZ POÇO FUNDO**.
Carga horária - até 08 horas semanais
Celetista Temporário/Horista
Necessário envio de todos os documentos solicitados no item 2 e Anexo I - requisitos mínimos para inscrição - sob pena de desclassificação sumária do candidato
R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula trabalhada
Período de atuação: 26 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027, quinta-feira e sexta-feira, das 13h às 17h
Locais de atuação: Poço Fundo/MG.

Link para inscrição: https://forms.gle/1wwQKYG9grPPHZs49

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do **Projeto Jovem Aprendiz Poço Fundo**, e serão realizadas pela FADEMA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2026**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão se inscrever todos que possuírem formação técnica na área exigida neste edital para exercerem o programa de atividades previsto.
1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será equivalente à vigência do projeto acadêmico em referência.

1.3 As admissões se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do **Projeto Jovem Aprendiz Poço Fundo**, sendo facultado à Fundação rever o período de atuação, bem como a carga horária de cada profissional que vier a ser contratado, em observância de tais necessidades.

1.4 O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.5 Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.

1.6 Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto Acadêmico aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS.

1.7 O contratado receberá R$50,00 (cinquenta reais) por hora/aula trabalhada, mediante a jornada efetivamente cumprida de até 08h semanais, incidindo, ainda, sobre tais valores, os descontos previstos em lei.

1.8 As admissões se darão por contrato de trabalho (celetista temporário/horista), assumindo atividade profissional com vínculo trabalhista, visando estritamente o atendimento às necessidades do Projeto.

1.9 Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link https://forms.gle/1wwQKYG9grPPHZs49 no período previsto no Anexo III;

b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único)**

i) Cópia do Documento de identidade e CPF ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
ii) Cópia do Diploma de Graduação na área pretendida, ou certidão de conclusão por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
iii) Documentos comprobatórios de titulações acadêmicas e experiências profissionais, identificados e na ordem conforme **tabela 02**.

2.2. Como comprovação das experiências profissionais, o candidato(a) deverá observar (documentos para pontuação e análise curricular):

2.2.1 Experiência profissional na área, a ser comprovada por **declaração em papel timbrado**, **do empregador**, declarando a função (**CONFORME PREVISTO NA TABELA 2**) e o período do contrato ou Cópia da Carteira de Trabalho assinada ou Contrato de Trabalho assinado desde que descrevam de forma clara a função e o período do contrato.

TABELA 1

Instrutor de aprendizagem			
Função	**Vagas**	**Perfil de formação do instrutor**	**Carga horária total e observações**
Instrutor de Aprendizagem	01	**Bacharelado em Administração ou Gestão Pública ou Técnico em Contabilidade** A habilitação mínima exigida deverá ser comprovada no ato da inscrição	Até 08 horas semanais, quinta-feira e sexta-feira , das 13h às 17h. Atividades realizadas em Poço Fundo/MG Celetista/Horista

3. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Tabela 02

	Descrição	**Pontuação**	**PONTOS**	**MÁXIMO**
Titulação	Diploma de Pós-Graduação na área de formação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico. **Item não cumulativo, será considerado o maior título**.	Especialização	10	40
		Mestrado	20	
		Doutorado	40	
Experiência	Ministrante de cursos na área pretendida	1 ponto a cada 160 horas (máximo 30 pontos)		60
	Experiência na carreira docente na área pretendida	1 ponto a cada 12 meses (máximo 30 pontos)		
Pontuação total da etapa de seleção				**100**

3.1 A **falta do envio de documentos (item 2.1, i e ii qualificação mínima exigida para a vaga conforme Anexo I)** na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a **desclassificação sumária do candidato(a)**.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que ele deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 2, sob pena de desclassificação.

3.3 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilitar, de qualquer forma a conferência de pontos, serão desconsiderados.

3.4 Poderão se inscrever todos que possuírem formação técnica nas áreas exigidas neste edital para exercerem o programa de atividades previsto, mas, **não estão aptos a convocação às vagas deste edital, independentemente da habilitação para a vaga e de sua aprovação integral nesta seleção, os candidatos(as) que tenham qualquer vínculo laboral com a FADEMA ou que tenham encerrado este vínculo nos últimos 6 (seis) meses a contar da publicação deste edital. Neste caso, deve ser**

respeitado um interstício mínimo de 6 (seis) meses para nova contratação. Portanto, ainda que habilitado para a vaga e aprovado no certame, somente poderá assumir a vaga se respeitado o interstício mencionado sob pena de desclassificação.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

3.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

3.7 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos ou ilegíveis.

4. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Para fins de comprovação dos títulos relacionados na tabela 2, o candidato deverá enviar cópia de documento de conclusão dos cursos relacionados no **Anexo I.**

4.2. Experiência profissional na área, a ser comprovada por declaração em papel timbrado, do empregador, declarando a função e o período do contrato ou Cópia da Carteira de Trabalho assinada ou Contrato de Trabalho assinado desde que descrevam de forma clara a função e o período do contrato.

4.3 Somente serão considerados meses completos (30 dias), não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho, ou não constarem os meses exatos, não serão pontuados.

4.4 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

4.5 Somente serão computadas as especializações e experiências profissionais ligadas ou vinculadas à formação acadêmica na área em que concorre, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1.

4.6 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.7 Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo(a) candidato(a) que vise atestar trabalho autônomo.

4.8 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da documentação anexada no ato de inscrição, vedada a complementação posterior de documentos.

5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 A seleção de que trata o presente edital acontecerá em etapa única, eliminatória e classificatória, constando de análise de currículo no **total de 100 (cem) pontos**.

5.2 Serão habilitados candidatos até o triplo do número de vagas existentes.

5.3 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

5.4 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato (a) que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados, e que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

5.5 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

(1) cometer falsidade ideológica com prova documental;

(2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

(3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

(4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

(5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.6 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

(1) Maior nota comprovada no somatório da Titulação;

(2) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo III**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por vaga, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 7 deste edital.

6.2 A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

6.3 É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato (a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

7.2 O recurso será remetido ao avaliador que assina o presente edital, que, se mantiver sua decisão, deverá distribuir a outros dois membros do setor de contratações/jurídico para revisão, encaminhando com as devidas informações e documentos necessários à reapreciação do mesmo e decisão terminativa.

7.3 Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo III, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através do formulário eletrônico https://forms.gle/51dJu4NXgx5NHMVy5.

7.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o avaliador julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.5 Recebido o recurso, cabe ao Avaliador da FADEMA ou a comissão mista, composta de outros 2(dois) integrantes, o prazo previsto no Anexo III para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado com o julgamento do recurso.

7.6 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

7.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo de até 2(dois) dias a contar da sua publicação no site da FADEMA, manifestando-se pelo link https://forms.gle/p8Jqs1KqC6LparZc7.

b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em até 1(um) dia útil, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São condições para a contratação após a aprovação no presente processo seletivo, sob pena de desclassificação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto no 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal.
b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
d) Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.
e) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela FADEMA.
f) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados retroativamente à data da convocação.
g) Se ex-empregado e com termino regular do contrato, deve ser respeitado um interstício mínimo de 6 (seis) meses para nova contratação. Portanto, ainda que habilitado para a vaga e aprovado neste certame, somente poderá assumir a vaga se respeitado o interstício mencionado sob pena de desclassificação.
h) Não figurar no quadro de servidores ativos do IFSULDEMINAS.
i) Possuir todos os requisitos estabelecidos no presente Edital.
j) Apresentar documentação de registro completa na data, horário e local a serem indicados pela FADEMA, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.

9.2 Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela FADEMA ou, se necessário, por entidades credenciadas.

9.2.1 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do processo seletivo.
9.2.2 As decisões do serviço médico da FADEMA são de caráter eliminatório para efeito de contratação, independentemente da classificação do candidato no presente edital.
9.3 Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado.

10. Da convocação

10.1 Os candidatos aprovados no edital serão contactados e convocados EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail fademajuridico@gmail.com com título ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 110/2026.
10.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá durante a vigência do edital.
10.3 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de **4(quatro) dias corridos** para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
10.4 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
10.5 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo mesmo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
11.2 Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato(a) por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
11.3 Poderá, também, ser desligado o candidato (a) que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato/termo de compromisso.
11.4 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

11.5 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

11.6 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da FADEMA (www.fadema.org.br).

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura eletrônica

Ass. Portaria 02/2026 (Davi Damásio de Souza)
Diretoria Executiva da Fadema

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO FADEMA N° 110/2026

Descrição dos requisitos mínimos específicos para a função de Instrutor de Aprendizagem

Instrutor de aprendizagem			
Função	**Vagas**	**Perfil de formação do instrutor**	**Carga horária total e observações**
Instrutor de Aprendizagem (Área de administração)	01	Bacharelado em Administração ou Gestão Pública ou Técnico em Contabilidade A habilitação mínima exigida deverá ser comprovada no ato da inscrição	Até 08 horas semanais, quinta-feira e sexta -feira, das 13h às 17h. Atividades realizadas em Poço Fundo/MG. Celetista/Horista

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 110/2026

Descrição sumária das atribuições das vagas:

Ao Instrutor selecionado caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato de Trabalho:

a) Elaborar a apostila com o conteúdo da disciplina que irá ministrar conforme orientações da coordenação do Programa Jovem Aprendiz, visando a padronização do material;
b) O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa.
c) Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do aprendiz no desempenho de suas atividades;
d) Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante;
e) Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno;
f) Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas;
g) Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza;
h) Procurar tornar os alunos mais "próximos", para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal;
i) Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos;
j) Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;
k) Elaborar o Plano de Ensino referente à carga horária total da disciplina que irá ministrar;
l) Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
m) Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
n) Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;
o) Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;

Seleção para contratação de instrutor de aprendizagem para atuar no **Projeto Jovem Aprendiz.**

Carga horária - até 08 horas semanais
R$50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada, incidindo, ainda, sobre tais valores, os descontos previstos em lei. Celetista/Horista
Local de atuação: Poço Fundo - MG

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 110/2026

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	12/11/2026	Site da FADEMA
Prazo de Impugnação do Edital	12/11/2026 a 14/11/2026	Link: https://forms.gle/p8Jqs1KqC6LparZc7
Inscrição para o Processo Seletivo	12/11/2026 a 17/11/2026	Link: https://forms.gle/1wwQKYG9grPPHZs49
Resultado preliminar	18/11/2026	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	18/11/2026 a 19/11/2026	Link: https://forms.gle/51dJu4NXgx5NHMVy5
Resultado Recurso	20/11/2026	E-mail do candidato
Resultado final da seleção	20/11/2026	Site da FADEMA